



Processo nº 21.386-1/2014
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Assunto Representação de Natureza Interna
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 8-3-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 107/2016 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO FIRMADO COM ESTE TRIBUNAL DE CONTAS HOMOLOGADO PELO ACÓRDÃO Nº 1.093/2013-TP. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA INTERNA. APENSAMENTO DESTE PROCESSO À REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA QUE TRATA DA MESMA MATÉRIA, POR CONEXÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.386-1/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator proferido oralmente em sessão plenária e de acordo com o Parecer-vista também emitido oralmente em sessão plenária pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, que opinou no sentido de que a presente Representação seja apensada à Representação de Natureza Interna (**Processo nº 19.886-2/2013**) proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia para que sejam julgadas em conjunto, por tratarem da mesma matéria, por conexão, evitando, assim, decisões conflitantes, em, preliminarmente, **CONVERTER** em diligência interna o julgamento deste processo, no sentido de **APENSAR** esta Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, gestão, à época, do Sr. Cinésio Nunes de Oliveira – ex Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, neste ato representado pelo procurador Maurício Magalhães Faria Júnior Advocacia S/S – OAB/MT nº 392, acerca do descumprimento de adequação nos procedimentos de contratação de obras rodoviárias, firmado em Termo de Ajustamento de Gestão com este Tribunal de Contas e homologado pelo Acórdão nº 1.093/2013-TP, à Representação de Natureza Interna **processo nº 19.886-2/2013**, por se tratarem da mesma matéria. **Encaminhem-se** os autos a Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para conhecimento e providências em relação ao apensamento, e, após,



Processo nº

21.386-1/2014

Interessada

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Assunto

Representação de Natureza Interna

Relator

Conselheiro SÉRGIO RICARDO

Sessão de Julgamento

8-3-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 107/2016 – TP

encaminhar o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator Sérgio Ricardo.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de março de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas